

TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNINGÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR**, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO NO ANO VIGENTE DE 2021.

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, órgão público pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 , endereço eletrônico adm@mandaguacu.pr.gov.br neste ato representada pelo Prefeito desse município em Atividade, SR. MAURICIO APARECIDO DA SILVA, com Registro de Matrícula Pública de n. 600.007, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, **UNINGÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ**, Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria n.776/2016, mantida pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.207.056/0001-84, sediada à PR 317 (Avenida Morangueira), 6114, no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu Reitor e representante legal, Sr. ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n. 189.594.319-15, doravante denominada simplesmente como **UNINGÁ**, com fundamento na Lei Federal n. 11.788/2008, têm entre si justo e acordado o presente termo de convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Educacional tem por objetivo, propiciar oportunidade de estágio curricular supervisionado obrigatório, de formação em serviço, aos alunos dos diversos cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UNINGÁ ao aperfeiçoamento técnico-profissional, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento do educando estagiário para o exercício profissional, por meio de práticas compatíveis com o perfil do egresso dos cursos, promovendo assim a integração entre instituição de ensino, município e comunidade.

§ Primeiro: As atividades de estágio serão desenvolvidas em estabelecimentos da rede de saúde desse município, conforme planejamento anual prévio, elaborado e aprovado pelas partes.

§ Segundo: A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será formalizada por meio de Termo de Compromisso a ser firmado entre Estudante e/ou Grupo Graduando, Município e Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONCEDENTE** se compromete em receber, simultaneamente, até no máximo **06(seis) estagiários** por grupo, observando-se o limite máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da unidade, conforme Art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – A aceitação de estagiário, pela **CONCEDENTE**, em suas instalações ou locais de atuação, não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de quaisquer encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, custeado pela UNINGÁ, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – A supervisão dos estagiários será exercida pelos profissionais dos serviços de saúde vinculados à **CONCEDENTE**, em atuação nos respectivos serviços de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá à UNINGÁ as seguintes obrigações:

- I. Realizar a pré-seleção dos estagiários e encaminhar relação prévia destes, para análise e posterior autorização de estágio, onde deverá constar a permissão do(a) Secretário(a) de Saúde e aprovação antes e durante estágio da comissão como fins fiscalizadores do andamento dos estágios do estudante e/ou grupo de estudantes;
- II. Orientar o profissional supervisor, da área em que o estágio será desenvolvido, sobre o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III. Promover e supervisionar a identificação do aluno estagiário e do professor supervisor, por meio de crachá de identificação e jaleco branco no padrão por ela adotado, bem como demais vestimentas adequadas ao desempenho de atividade em ambiente hospitalar, nos termos da NR32 e demais normativas aplicáveis;
- IV. Elaborar, por meio de seu coordenador de estágio, o plano de estágio para cada aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;
- V. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VI. Avaliar, em conjunto com o profissional supervisor, o desempenho do estudante nos campos de estágio, por meio de instrumentos próprios;
- VII. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio;
- VIII. Proceder à supervisão do estágio, através do docente supervisor de estágio, visando atender às necessidades do mesmo e respeitando as normas da **CONCEDENTE**;
- IX. Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE**, do qual será indicado a cada estudante ou grupo de estudantes pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao indicado promover a avaliação de assuntos atinentes ao estágio.
- X. É de responsabilidade da Instituição o custeio de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante/ou grupo, com início de vigência, no mínimo **15(quinze) minutos** antes do início do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá à **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

- I. Permitir pleno acesso do estagiário aos setores onde serão desenvolvidas as atividades de estágio;
- II. Integrar o estudante estagiário nas atividades do serviço de saúde dos setores e estabelecimentos previstos neste termo, de modo que o exercício do estágio venha a produzir efetivo aperfeiçoamento no acesso e na qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade local;
- III. Atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades no plano de estágio e de comum acordo com o docente supervisor;

- IV. Oferecer condições físicas indispensáveis ao desempenho do estagiário durante o período de estágio, que compreende o período do ano letivo dos meses de janeiro a dezembro;
- V. Constituir comissão fiscalizadora composta por membros das diretorias que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidores designados, para acompanhamento e fiscalização ADMINISTRATIVA, da ATENÇÃO BÁSICA e para fiscalização SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, onde poderá ser feito por escrito e anexado ao termo.
- VI. Promover orientação adequada do estagiário, por meio de sua equipe de profissionais e servidores públicos, visando atender às necessidades e objetivos do estágio;
- VII. Aceitar em suas dependências o coordenador de estágio e de curso, designado pela UNINGÁ, para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
- VIII. Comunicar à UNINGÁ, através do coordenador/supervisor de estágio, qualquer irregularidade no desenvolvimento das atividades.

§ único – Caberá à comissão de fiscalização formalizar o deferimento dos estágios, de forma administrativa para que não haja prejuízos financeiros nos equipamentos e materiais de saúde, bem como zelo do patrimônio público, o deferimento dos estágios da atenção básica onde seja observado sem inconvenientes as necessidades dos usuários do SUS e do deferimento da vigilância em saúde para prevenir ou eliminar ações ou problemas sanitários bem como orientações sanitárias durante o período de estágio.

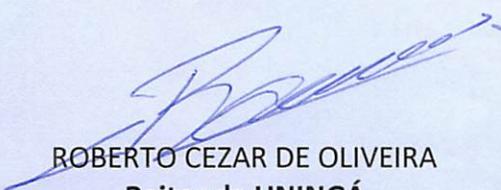
CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Educacional entra em vigor a partir da assinatura do Prefeito Municipal e dos Diretores em Saúde, conforme citado na Clausula Sétima desse Temo de Cooperação Educacional e do outro lado o responsável da Instituição e pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, o que deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

§ único – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca Mandaguauçu, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação educacional em **03 (três) vias** de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza os efeitos legais.


ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA
Reitor da UNINGÁ

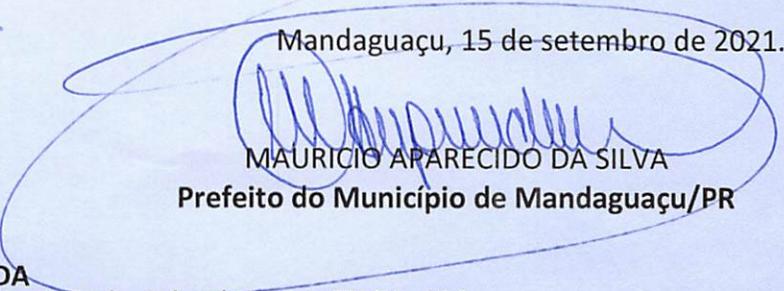
Representante Legal da
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA

UNINGÁ - Centro Universitário Ingá - Credenciado pela Portaria 776/16 - MEC

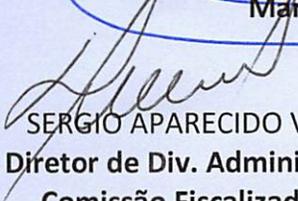
Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), 6114 | CEP 87035-510 | Maringá - PR | Fone/Fax: 44 3033-5009

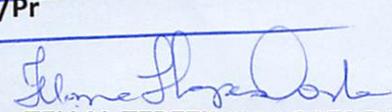
E-mail: uninga@uninga.edu.br | www.uninga.br

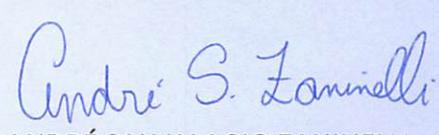
Mandaguauçu, 15 de setembro de 2021.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Mandaguauçu/PR

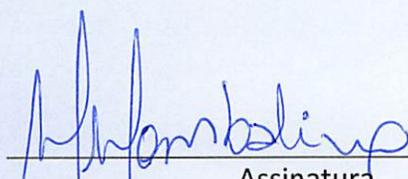
FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Secretária Municipal de Saúde
Mandaguacu/Pr


SERGIO APARECIDO VIEIRA
Diretor de Div. Administrativa
Comissão Fiscalizadora


TELMA TEREZINHA LOPES DA COSTA
Diretora da Div. Atenção Básica
Comissão Fiscalizadora


ANDRÉ SALVALAGIO ZANINELLI
Diretor de Vigilância em saúde
Comissão fiscalizadora

TESTEMUNHAS:


Assinatura

Nome: Myrian Mayse P.G. Pombal

RG: 4253213-4

CPF: 009333059-15

Pela CONCEDENTE

Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

Pela UNINGÁ

